



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 975 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

Cria o cargo de Terapeuta Ocupacional com duas vagas, aumenta o número de vagas para os cargos de Auxiliar Educativo e Farmacêutico, altera o Anexo I da Lei Municipal nº 120/99, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo de Terapeuta Ocupacional junto ao Quadro Próprio da Administração Direta, com duas vagas, passando o Anexo I da Lei Municipal nº 120/99 a vigorar com a inclusão da seguinte redação:

CLASSE	CARGO	ESCOLARIDADE E/OU HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
H	Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo	40 horas semanais	02

Art. 2º Fica aumentado o número de vagas do cargo de Auxiliar Educativo para 06 (seis), e o número de vagas do cargo de Farmacêutico para 04 (quatro), passando o Anexo I da Lei Municipal nº 120/99, no que concerne a estes cargos, a vigorar com a seguinte redação:

CLASSE	CARGO	ESCOLARIDADE E/OU HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
E	Auxiliar Educativo	Ensino Médio Completo ou Magistério	40 horas semanais	06
H	Farmacêutico	Ensino Superior Completo + Habilitação na Área	40 horas semanais	04

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 120/99 permanecem inalterados.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 24 de outubro de 2013.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito

Autoria: Poder Executivo Municipal